



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências.

Art. 1º A Estrutura do Quadro de Magistério Público Municipal fica constituída de cargos públicos criados por esta Lei, todos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A investidura em cargos públicos constante desta Lei depende de aprovação prévia em Concurso Público.

Art. 2º Os requisitos para o provimento no Quadro do Magistério Público Municipal, além das previstas no Edital do Concurso, as seguintes escolaridades:

- a) Professor de Educação Infantil - Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Professor de Anos Iniciais – Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Professor de Anos Finais - Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- d) Especialista em Educação (Supervisor, Orientador Educacional e Reeducador) - Habilitação Específica para a função;
- e) Professor de Educação Especial – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- f) Professor de Inglês – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- g) Professor de Educação Física – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.
- h) Professor de Libras – Ensino Superior com Licenciatura Plena na Disciplina Pretendida.

Art. 3º O Quadro do Magistério Público Municipal é formado pelos seguintes
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

categorias funcionais, com o respectivo número de cargos:

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	37
PROFESSOR DE SÉRIE FINAIS	18
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27
PROFESSOR DE INGLÊS	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05
PROFESSOR DE LIBRAS	01

Art. 4º Os vencimentos das categorias funcionais citadas no artigo anterior são definidos pela Lei que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal 673 de 13 de Julho de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE
NOVEMBRO DE 2022**

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 115/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 115/2022, que “Dispõe sobre o quadro de cargos do magistério público municipal, cria cargos e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa atualizar o número de cargos do quadro do magistério municipal, tendo em vista que foram realizadas diversas contratações temporárias e se faz necessário a atualização de cargos.

Sendo assim, a nova Lei irá conter o número de cargos necessários, conforme o que é praticado atualmente.

Salientamos que a para atualização dos vencimentos não haverá impacto financeiro, pois mesmo tendo criação de novos cargos, haverá também atualização do número de vagas conforme os contratos temporários em vigência e a criação será compensada com a redução de algumas vagas para professores de anos finais.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal